



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, Estado de Minas Gerais, com fulcro no no Art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional especializado para realização de palestras que acontecerão no decorrer do ano de 2026, destinadas à formação continuada dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da palestra com a temática “**Saúde Mental**”, destinadas aos servidores da rede de ensino, justifica-se pela crescente necessidade de fortalecimento das competências socioemocionais no contexto educacional, diante dos desafios cotidianos enfrentados pelos profissionais da educação.

Os servidores lidam diariamente com situações de elevada complexidade emocional, como a gestão de conflitos, a pressão por resultados, as exigências pedagógicas, os relacionamentos interpessoais com alunos, famílias e equipes escolares, além dos impactos de fatores externos que influenciam diretamente o clima organizacional e o processo de ensino-aprendizagem. Nesse cenário, o desenvolvimento da inteligência emocional torna-se fundamental para a promoção do equilíbrio emocional, da saúde mental e da melhoria do desempenho profissional.

As palestras têm como objetivo oferecer conhecimentos teóricos e estratégias práticas que auxiliem os servidores a reconhecer, compreender e gerenciar suas emoções, bem como a desenvolver empatia, autocontrole e habilidades de comunicação eficazes. Tais competências contribuem de forma significativa para a melhoria do ambiente de trabalho, a prevenção e redução de conflitos, o fortalecimento do trabalho em equipe e a promoção de relações mais saudáveis no espaço escolar.

Ressalta-se que a ação formativa está alinhada às políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, à promoção do bem-estar no serviço público e ao aprimoramento da qualidade do ensino ofertado à comunidade. O investimento no desenvolvimento socioemocional dos servidores reflete positivamente no engajamento profissional, na qualidade do atendimento educacional e na construção de um ambiente escolar mais acolhedor, respeitoso e produtivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Dessa forma, a contratação de **dez palestras ao longo do ano**, abordando a temática da Saúde Mental e da Inteligência Emocional, mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, contribuindo para a formação continuada dos servidores da rede de ensino e para o fortalecimento institucional do sistema educacional.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional especializado para realização de palestras que acontecerão no decorrer do ano de 2026, destinadas à formação continuada dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
01	Contratação de profissional capacitado para realização de palestras que acontecerão no decorrer do ano de 2026, destinadas à formação continuada dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz.	Unidade	10	R\$ 860,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.600,00		

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA FISICA:

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- Documento de identificação oficial com foto
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da inexigibilidade, por se tratar de de profissional especializado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

realização de palestras que acontecerão no decorrer do ano de 2026, destinadas à formação continuada dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

08. O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação, Estado de Minas Gerais, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento do Serviços;

b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;

c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

14.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 07/04/2026. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Espera Feliz, 06 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal